

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre realização de Mostra Nacional de Boas Práticas da Economia Solidária no Brasil durante a 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (CONAES), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução/CNES, nº 05, de 19 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Durante a etapa nacional da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária será organizada uma Mostra Nacional de Boas Práticas da Economia Solidária no Brasil de caráter não comercial.

Art. 2º Para a Mostra Nacional cada Unidade da Federação (UF) disporá de uma estrutura composta por um estande de 9m² (nove metros quadrados) mobiliado pela Subcomissão de Finanças e Infraestrutura com mesa de 4 lugares, 4 cadeiras, 1 balcão e 1 prateleira.

§ 1º A responsabilidade pela organização e manutenção do espaço de cada UF é da Comissão Organizadora Estadual composta por representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 2º Os estandes das UF serão agrupados por região e a localização dos mesmos será previamente definida pela Subcomissão de Finanças e Infraestrutura, por sorteio.

§ 3º Será disponibilizado equipamento audiovisual com TV e DVD por região.

Art. 3º As seguintes instituições patrocinadoras e parceiras da 3ª CONAES terão uma estrutura composta por um estande de 9m² (nove metros quadrados) mobiliado pela Subcomissão de Finanças e Infraestrutura com mesa de 4 lugares, 4 cadeiras, TV e DVD, 1 balcão e 1 prateleira:

- I. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;
- II. Banco do Nordeste do Brasil – BNB;
- III. Fundação Banco do Brasil – FBB;
- IV. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;
- V. Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM;
- VI. Instituto Marista de Solidariedade – IMS/UBEE;
- VII. União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias – UNICOPAS;
- VIII. Confederação das Cooperativas Centrais de Crédito Rural com Interação Solidária – CONFESOL;
- IX. Caixa Econômica Federal – CEF;
- X. Secretaria Geral da Presidência da República – SG/PR;
- XI. Ministério da Educação – MEC; e
- XII. Conselho Nacional de Economia Solidária.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela organização e manutenção dos estandes é de cada uma das instituições listadas acima.

Art. 4º Ao Fórum Brasileiro de Economia Solidária será disponibilizada uma estrutura composta por um estande de 18m² (dezoito metros quadrados) mobiliado pela Subcomissão de Finanças e Infraestrutura.

Art. 5º Ao Ministério do Trabalho e Emprego será disponibilizada uma estrutura composta por um estande de 36m² (trinta e seis metros quadrados) mobiliado pela Subcomissão de Finanças e Infraestrutura.

Art. 6º Será permitida a exposição dos seguintes itens não perecíveis nos estandes:

I – material gráfico e digital com programas, projetos e ações de economia solidária: mídias, cartazes, banners, folhetos, cartilhas, livros, outras publicações;

II – produtos dos empreendimentos econômicos solidários, com prioridade aos que expressam as características territoriais e regionais; e

III – tecnologias sociais desenvolvidas pelos ou aplicadas aos empreendimentos econômicos solidários.

§ 1º A responsabilidade pelo transporte dos itens é de cada Comissão Organizadora Estadual e de cada instituição patrocinadora ou parceira da 3ª CONAES, conforme estabelecido nos parágrafos únicos dos artigos 2º e 3º.

§ 2º A Comissão Organizadora da 3ª CONAES não se responsabilizará em nenhuma hipótese por perda, extravio ou dano a qualquer um dos itens expostos nos estandes da Exposição de Boas Práticas da Economia Solidária no Brasil.

§ 3º Considera-se produtos perecíveis aqueles cujo prazo de validade seja inferior a 30 dias, considerando o período de traslado e exposição, e que exige condições especiais para armazenagem e condicionamento refrigerado.

§ 4º A Comissão Organizadora Nacional não disponibilizará depósito para armazenagem de produtos.

Art. 7º Os horários de montagem e funcionamento da Exposição de Boas Práticas da Economia Solidária serão os seguintes:

I – montagem e organização dos estandes: dia 27 de novembro de 2014, das 9 às 18 horas;

II – inauguração da exposição: dia 27 de novembro de 2014, às 19 horas;

III – funcionamento nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2014 à noite, das 18 às 23 horas,

IV – desmontagem dos estandes: dia 30 de novembro de 2014, após o encerramento da 3ª CONAES.

Parágrafo Único. Durante os períodos de não funcionamento acima especificados, a Coordenação da Exposição providenciará serviço de vigilância para a área dos estandes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PAUL SINGER

Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária